



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@cxnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº 943

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020402	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1202	ATEND AO ENS FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	2.068	MAN DA MERENDA ESC – REC PNAE
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 106
		RS 1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		RS 1.500,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SEC MUN ESP, CULT, LAZER E TURISMO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIF CULTURAL
Programa	2101	PROM DO DESENV DO TURISMO
Atividade/Projeto	2.050	APOIO A FESTAS POP DO MUNIC
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUT DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 237	RS1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS1.500,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 26 de dezembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal